SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 8

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3667/2020

Regulariza a questão patrimonial dos bens já cedidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM e dá outras providências.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de se regularizar a questão patrimonial desta municipalidade, aplicando-se as adequações formais e legais visando garantir o estrito cumprimento das normas e diretrizes relacionadas à contabilidade pública e controle interno;

Considerando ainda a expressa previsão legal, observada no artigo 6º da lei complementar municipal nº 81 de 29 de janeiro de 2014, a qual determina a cessão de bens ao então criado Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM e nestes termos a sua regularização patrimonial;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam destinados, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 81 de 29 de Janeiro de 2014, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, os bens inventariados elencados no ANEXO I deste decreto, pertencentes ao Município de Mirandópolis.

§1º Os bens descritos nos ANEXO I estão subdivididos da seguinte forma:

I - Bens imóveis em que já estão instaladas as estruturas de funcionamento do SAAEM empregadas no tratamento e distribuição de água e na coleta de esgoto, bem como, no atendimento aos munícipes.

II - Bens móveis que já estão em posse do SAAEM, dentre os quais se encontram os veículos, equipamentos empregados na infraestrutura e nos serviços desempenhados, bem como, o mobiliário necessário cedido inicialmente pela Prefeitura nos termos da lei supracitada.

§2º Os bens elencados foram levantados em sede de patrimônio municipal, sendo transferidos para o SAAEM em cumprimento ao disposto legal previsto no Caput visando a regularização contábil da autarquia.

Art. 2º - A cessão de bens é sem custas ou contrapartidas nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 81/2014, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEM, entretanto, o custeio dos encargos com transferências e regularizações decorrentes da alteração patrimonial prevista na lei supracitada e neste decreto.

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3667/2020

Art. 3º - Caberá de igual modo ao SAAEM os encargos decorrentes dos bens sob sua propriedade, bem como, o dever de zelar pelo bom uso destes em benefício da população de Mirandópolis.

Parágrafo único: o descumprimento destas instruções poderá acarretar intervenções frente à autarquia, no que couber, conforme aduz a lei e a Constituição Federal, em especial ao que tange os princípios previstos no artigo 37.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações previstas no orçamento correspondente

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mirandópolis-SP, 13 de maio de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3667/2020

ANEXO I

I - BENS IMOBILIÁRIOS:

1) Um terreno urbano, de formato regular, identificado como parte do lote 02 (dois) da quadra "36" (trinta e seis), com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), localizado na Rua 9 de Julho, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00m (dez metros) com a Rua 9 de Julho; por um lado mede 33,00m (trinta e três metros) com Manoel Alves Ataíde ou sucessores; de outro lado mede 33,00m (trinta e três meros) com Sinésio de Brito; e pelos fundos mede10,00m (dez metros) com Bento Guilherme.

2) Um imóvel rural, denominado Fazenda Bela Vista, com área de 1,882450 ha (um hectare e oitenta e oito ares e vinte e quatro centiares e cinquenta decímetros quadrados), ou seja, 18.824,50m² (dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), sitiado no município e comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se no marco MOA, cravado em um ponto na divisa entre a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, destinada à implantação do sistema de tratamento de esgotos por lagoa de estabilização (Decreto de Desapropriação n°2610/05) a área remanescente de propriedade de Benjamim Ascenço Neto, marco este que seguindo em linha reta propriedade de Benjamim Ascenço Neto, marco este que seguindo em linha reta pela divisa dessas duas propriedades está localizado distante 361,28m (trezentos e sessenta e um metros e vinte e oito centímetros) da margem direita do Córrego Ribeirão Claro; daí segue em linha reta com rumo de 39°33'00"SW, numa distância de 87,30m (oitenta e sete metros e trinta centímetros) até encontrar o marco MOB; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo 50°40'30"NW numa distância de 200,65m (duzentos metros e sessenta e cinco centímetros) até encontrar o marco MOC; daí deflete à direita e segue com rumo de 13°25'50"NE numa distância de 91,92m (noventa e um metros e noventa e dois centímetros) até encontrar o marco MOD, fazendo divisa no marco MOA até o marco MOD com área remanescente da propriedade do Sr. Benjamim Ascenço Neto; daí deflete à direita e segue com rumo de 51°39'23"SE, pela divisa de duas áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, uma destinada à abertura de Estrada de Acesso ao Sistema de Tratamento de Esgotos por Lagoa de Estabilização (Decreto de Desapropriação n°2616/05) e outra para implantação do Sistema de Tratamento de Esgotos por Lagoa de Estabilização (Decreto de Desapropriação n°2610/0), numa distância de 240,20m (duzentos e quarenta metros e vinte centímetros) até encontrar o marco inicial do presente roteiro (marco MOA).

3) Um terreno urbano, de formato irregular, sem identificação de lote e quadra de Loteamento Jardim Aeroporto I, com área de 17.038,48m² (dezessete mil, trinta e oito metros e quarenta e oito decímetros quarados), localizados na Rua Viscont, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro nas divisórias da faixa de proteção dos recursos hídricos do Córrego Ribeirão Claro, propriedade de Arthur Rosa Netto, e Rua Viscont; daí segue com rumo 51°14' NE numa distância de 232,00m (duzentos e trinta e dois metros) confrontando com a Rua Viscont; daí segue com 17,31m (dezessete metros e rinta e um centímetros) de segmento

DECRETO Nº 3667/2020

circular, divisando com a Rua Viscont; daí segue com rumo 18°49' NE numa distância de 30,00m (trinta metros) confrontando com a Rua Viscont; daí deflete à direita e segue com rumo 71°11' SE numa distância de 113,00m (cento e treze metros) confrontando com todos os lotes da quadra 2; daí deflete à esquerda e segue com rumo 18°49' NE numa distância de 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 11 da quadra 2; daí deflete à direita e segue com rumo 71°11' SE numa distância de 8,00m (oito metros) mais 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) de segmento circular confrontando com a Rua Jumbo; daí segue com rumo 18°49' SE numa distância de 54,00m (cinquenta e quatro metros) confrontando com a Rua Conver; daí deflete à direita e segue com rumo 71°11' SE numa distância de 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote 4 da quadra T; daí deflete à direita e segue com vários rumos numa distância total de 446,00m (quatrocentos e quarenta e seis metros) confrontando com a faixa de proteção dos recursos hídricos do Córrego Ribeirão Claro, ponto inicial da descrição deste perímetro.

4) Um terreno urbano, de formato irregular, identificado como parte do lote n°01 (um) da quadra n°15 (quinze), do Loteamento Jardim Santa Rosa, com área de 49,00m² (quarenta e nove metros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Armando Lapas Viegas, esquina com a Rua Edwander Alves dos Santos, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) com a Rua Armando Lapas Viegas; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) com a Rua Ewander Alves dos Santos; pelo lado esquerdo mede 5,93m (cinco metros e noventa e três centímetros) com parte do lote 01 (um); e pelos fundos mede 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) com propriedade de Kiyoshi Yamazaki.

5) Um terreno urbano de forma irregular, constante do lote 12 da quadra AB, situado do lado ímpar da rua Ana Luiza da Conceição no Jardim Sampaio II, no distrito, município e comarca de Mirandópolis, com área de 402,38 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações e metragens: pela frente com a rua Ana Luiza da Conceição, medindo 28,50 metros; do lado direito quem da rua olha para o terreno, com os lotes 1 e 2, medindo 29,00 metros; do lado esquerdo com o lote 1, medindo 18,50 metros e, nos fundos com o lote 10, medindo 15,00 metros; distante 25,00 metros da esquina mais próxima formada pelas ruas Ana Luiza da Conceição e Julio Prestes. Cadastrado na Prefeitura de Mirandópolis, sob n°01.03.066.0189.001.

6) Um terreno urbano, de formato irregular, identificado como lote n° 01 (um) da quadra 14 (quatorze) do Loteamento Jardim Santa Rosa, com área 370,20m² (trezentos e setenta metros e vinte decímetros quadrados), localizado na Rua 07 (sete) esquina com a Rua 08 (oito), Bairro Jardim Santa Rosa, no município e comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua 07 (sete) onde mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito, de quem olha da rua para o terreno, mede 29,00m (vinte e nove metros) com o lote 02; pelo lado esquerdo mede 32,70m (trinta e dois metros e setenta centímetros) com a Rua 08 (oito), onde faz a esquina; e pelos fundos mede 12,00m (doze metros) com a área de propriedade de Kiyoshi Yamazaki.

DECRETO Nº 3667/2020

7) Um imóvel rural, denominado Fazenda Ribeirão Claro, com área de 9.278,92m² (nove mil duzentos e setenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), situado no Bairro Ribeirão Claro, no município e comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se no marco MI, cravado em um ponto da divisa propriedade de Maria Generosa de Jesus Silva e Outros com a propriedade de Benjamim Ascenço Neto, marco este que, seguindo o rumo 51°39'23"NW, está distante 1.546,50m (um mil, quinhentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) da Estrada Municipal MDP 462; daí segue pela divisa com área a desapropriada para implantação do Sistema e Tratamento de Esgoto por Lagoa de Estabilização, de propriedade de Maria Generosa de Jesus Silva e Outros com rumo 13°25'50"NE, numa distância de 6,62m (seis metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o marco M2; daí deflete à esquerda e segue pela divisa da propriedade de Maria Generosa de Jesus Silva e Outros, com rumo 51°39'23"m (um mil, quinhentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco M3, cravado as margens da Estrada Municipal MDP 462; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a referida estrada, com rumo 13°25'50"SW, numa distância e 6,62m (seis metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o marco M4; daí deflete a esquerda e segue pela divisa da propriedade de Benjamim Ascenço Neto, com o rumo 51°39'23"SE, num distância de 1.546,50m (um mil, quinhentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco inicial do presente roteiro.

8) Um imóvel rural, denominado Fazenda Ribeirão Claro, com área de 20,3038 ha (vinte hectares, trinta ares e trinta e oito centiares), ou seja, 8,39 alqueires ou 203.038,00m² (duzentos e três mil e trinta e oito decímetros quadrados), situado no Bairro Ribeirão Claro, no município e comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se no marco 0 cravado na margem direita do Córrego Ribeirão Claro, junto a divisa da propriedade de Benjamim Asceço Neto, daí segue com rumo 51°39'23"NW, confrontando com a referida propriedade de Benjamim Ascenço Neto, numa distância de 518,60m (quinhentos e dezoito metros e sessenta centímetros) até o marco 1; daí deflete à direita e segue com rumo 13°25'50" NE, numa distância de 427,95m (quatrocentos e vinte e sete metros e noventa e cinco centímetros) até o marco 2, daí deflete à direita e segue com o rumo 76°35'09"SE, numa distância de 245,70m (duzentos e quarenta e cinco metros e setenta centímetros) até o marco 3; daí deflete à direita e segue com o rumo 22°10'58"SE, numa distância de 228,84m (duzentos e vinte e oito metros e oitenta e quatro centímetros) até o marco 4, cravado na margem direita do Córrego Ribeirão Claro; confrontando do marco 1 ao marco 4 com área remanescente de propriedade de Maria Generosa de Jesus Silva e Outros; daí deflete à direita e desce acompanhando o referido Córrego, tendo sempre como divisa o seu leito até encontrar o marco 0, marco inicial do presente roteiro.

9) Um imóvel rural, denominado Fazenda Ribeirão Claro, com área de 3,0578 ha (três hectares, cinco ares e setenta e oito centiares), ou seja, 30.578,00m² (trinta mil, quinhentos e setenta e oito metros quadrados), localizado no Bairro Ribeirão Claro, município e comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se no marco M1B, cravado em um ponto na divisa entre a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, destinada à abertura de Estrada de Acesso ao Sistema de

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3667/2020

Tratamento de Esgotos por Lagoa de Estabilização (Decreto de Desapropriação n°2616/05) a área remanescente de propriedade da Sra. Maria Generosa de Jesus Silva e Outros, marco este que seguindo em linha reta pela divisa dessas duas propriedades está localizado distante 1.463,62m (um mil, quatrocentos e sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros) da Estrada Municipal MDP 462; daí segue em linha reta com rumo 13°25'50"NE, numa distância de 386,04 (trezentos e oitenta e seis metros e quatro centímetros) até encontrar o marco M1C; daí vira à direita e segue com rumo 76°35'09'SE, até encontrar o M2, fazendo divisa do marco M1B ao marco M2 com área remanescente da propriedade da Sra. Maria Generosa de Jesus Silva e Outros; daí vira à a direita e segue com rumo 12°23'50"SW pela divisória da propriedade da prefeitura Municipal de Mirandópolis, destinada a implantação do sistema de Tratamento de esgotos por lagoa de Estabilização (Decreto de Desapropriação n° 2610/05) numa distância de 421,33m (quatrocentos e vinte e um metros e trinta e três centímetros) até encontrar o marco M1A; daí deflete a direita e segue com rumo 51°39'23" NW pela divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, destinada a abertura de estrada de acesso ao Sistema de Tratamento de Esgotos por Lagoa de Estabilização (Decreto de Desapropriação n°2616/05) numa distância de 82,88m (oitenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) até encontrar o marco inicial do presente roteiro (marco M1B).

II - BENS MOBILIÁRIOS:

A) VEÍCULOS:

1. **ESPECIE TIPO:** car/caminhão /car aberta (FROTA 28)
MARCA MODELO: M. B. /M. Benz L 1113
ANO FAB. / ANO MOD.: 1973 / 1973
PLACA: BFY6797
COMBUSTIVEL: Diesel
COR: Azul
CÓD. RENAVAM: 00377994979
CHASSI: 34403316042563

2. **ESPECIE TIPO:** car/caminhão /basculante (FROTA 05)
MARCA MODELO: GM/Chevrolet 60
ANO FAB. / ANO MOD.: 1977 / 1977
PLACA: BFY6773
COMBUSTIVEL: Diesel
COR: Bege
COD. RENAVAM: 00346692172
CHASSI: BC68352G17077

3. **ESPECIE TIPO:** ford/ford /car aberta (FROTA 67)
MARCA MODELO: Ford/Ford F 4000
ANO FAB. / ANO MOD.: 1978 / 1978
PLACA: BKV2783

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3667/2020

COMBUSTIVEL: Diesel
COR: Branca
COD. RENAVAM: 00374809437
CHASSI: LA7GUS19914

4. **ESPECIE TIPO:** mis/camioneta /não aplic (FROTA 111)
MARCA MODELO: VW/Kombi
ANO FAB. / ANO MOD.: 2007 / 2008
PLACA: DMN1457
COMBUSTIVEL: Alco/gasol
COR: Branca
COD. RENAVAM: 00949560790
CHASSI: 9BWGF07XXBP014108

5. **ESPECIE TIPO:** pas/automóvel/não aplic
MARCA MODELO: GM/CELTA 2P LIFE
ANO FAB. / ANO MOD.: 2005 / 2005
PLACA: CPV4099
COMBUSTIVEL: Gasolina
COR: Branca
COD. RENAVAM: 00854613455
CHASSI: 9BGRZ08X05GI90893

B) MOBILIÁRIO DIVERSO:

Parte do Mobiliário descrito no Volume 35, do Levantamento Patrimonial – Inventário Físico, realizado no então Departamento de Água e Esgoto, conforme resposta enviada ao dirigente da entidade autárquica, em 08 de maio de 2018, por meio do Ofício nº 139/2018 da Municipalidade, em resposta ao Ofício nº 008/2018 (D.E.) do SAAEM.

Mirandópolis-SP, 13 de maio de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
EDITAL Nº 22/2020

TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos servidores públicos municipais ativos, com exclusividade e a operacionalização de empréstimo consignado.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS: 28 de maio de 2020, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Setor Municipal de Alimentação Escolar, situada a Rua Bahia, nº 715, Centro, às 09h00.

O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico, através do site www.mirandopolis.sp.gov.br.

Mirandópolis, 14 de maio de 2020.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
EDITAL Nº 14/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO - Contratação de empresa para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para o ano de 2020, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental Anos Iniciais, bem como consultoria pedagógica e formação continuada dos gestores e professores, com disponibilização de um portal de educação na internet para acesso dos gestores e professores.

A Prefeitura do Município de Mirandópolis, torna público, que a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela classificação da proposta da empresa EDITORA DANGUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.892.051/0001-63, e considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no art. 43, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93, homologar e adjudicar o objeto do certame em tela, à citada empresa pelo preço total de R$ 578.020,10 (quinhentos e setenta e oito mil, vinte reais e dez centavos); ficando esta convocada a comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua Dalva Colaferro, nº. 1.375, no prazo de 5 dias uteis, a fim de assinar o respectivo termo de contrato.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades cabíveis e providências ulteriores.

Mirandópolis, 14 de maio de 2020.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito